

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## LEI Nº 1.082, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

*“Autoriza o Executivo Municipal de Flora Rica-SP proceder a aquisição/compra amigável de um imóvel rural com 4,49 hás (quatro hectares e quarenta e nove ares) de terras, situado no distrito e município de Flora Rica, desta comarca de Pacaembu-SP, compreendendo a gleba n° 1024 do 9° Perímetro, matrícula n° 9.623, precedida de laudo de avaliação, objetivando a viabilização/implementação de vários projetos/convênios em trâmite junto as Secretarias de Governos, nas esferas Estaduais e Federais, com as divisas confrontações especificadas na matrícula, devidamente cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pacaembu-SP.*

**GILBERTO SANCHES GOMES**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; faz saber que a Câmara Municipal de Flora Rica Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Flora Rica autorizado a proceder à aquisição/compra amigável de 01 (um) imóvel rural com área de 4,49 hás (quatro hectares e quarenta e nove ares), *de terras, situado no distrito e município de Flora Rica, desta comarca de Pacaembu-SP, compreendendo a gleba n° 1024 do 9° Perímetro, matrícula n° 9.623, precedida de laudo de avaliação, objetivando a viabilização/implementação de vários projetos/convênios em trâmite junto as Secretarias de Governos, nas esferas Estaduais e Federais, com as divisas confrontações especificadas na matrícula, devidamente cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pacaembu-SP.*

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de 2022, podendo ser suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 07 de Janeiro 2021.

  
**GILBERTO SANCHES GOMES**  
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrado e publicado por afixação em data supra.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Janeiro de 2022.

  
**MAURICIO SANTOS DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração